



**CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI MUNICIPAL Nº. 867, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Institui a manutenção de um profissional auxiliar/técnicos de Enfermagem, nas creches do município de Bananeiras/PB e dá outras providências.

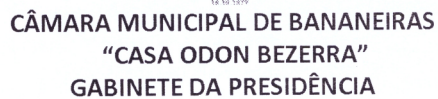
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU, E EU, KILSON RAYFF DANTAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ART. 34 PARAGRAFO 8º DA LEI ORGÂNICA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal obrigado a manter no mínimo um profissional Auxiliar de Enfermagem em cada uma das unidades de rede pública municipal de creches conveniadas para prestar primeiros socorros, orientar no atendimento relativo à saúde e realizar outras atividades que se fizerem necessárias em sua área de competência.

§ 1º As creches de que trata o "caput" deste artigo deverão manter ao menos um dos referidos profissionais em atividade durante todo o período de presença de crianças na unidade.

§ 2º Os profissionais de que trata a presente lei deverão, além de realizar os atendimentos de emergência, orientar os professores e demais integrantes dos quadros de servidores das creches e escolas de educação infantil, assim como, também, pais e responsáveis, para prestação de primeiros socorros.

§ 3º O atendimento pelos profissionais de que trata a presente lei visará prioritariamente o atendimento de emergência, não excluindo, nos casos mais graves, o encaminhamento e acompanhamento para unidade hospitalar com atendimento de primeiros socorros ou similar que possua equipamentos adequados a situações emergenciais mais complexas.




Kilson Rayff Dantas da Silva
Presidente